



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XXXVII - Cachoeiro de Itapemirim Quarta-Feira 03 de Setembro de 2003-- Nº 2007 Preço do Exemplar **R\$ 0,80**

## PODER EXECUTIVO

### BOLETIM INFORMATIVO

#### **PREFEITO ASSINA DECRETO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CACHOEIRO**

O prefeito municipal Theodorico de Assis Ferrazo realizou na tarde de ontem, no auditório de seu gabinete, no centro da cidade, uma reunião extraordinária, recebendo o Conselho Municipal de Saúde e representantes do Conselho de Saúde da Santa Casa, para uma discussão quanto a atual situação financeira em que a Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim se encontra.

Em reconhecimento a esta grave crise econômico-financeira, o prefeito Ferrazo declarou situação de emergência à instituição hospitalar em referência, determinando, à Secretaria Municipal de Saúde, as ações imediatas com vistas à manutenção dos serviços de saúde que são prestados à população do nosso município e dos circunvizinhos, como por exemplo, a disponibilização de ambulâncias de propriedade da Prefeitura Municipal de Cachoeiro para atender a Santa Casa de Misericórdia nas necessidades urgentes e inadiáveis, com base em laudos médicos, para transportar pacientes para a rede hospitalar que atende a Capital do Estado e a região metropolitana de Vitória, ou para Municípios de outros Estados da Federação, com o objetivo de prestar o melhor atendimento à população, em especial àquela que se encontra em situação de carência e de elevado nível de pobreza; a disponibilização da sua sede, das unidades de saúde do Município e das farmácias que atendem as comunidades, materiais e medicamentos para serem utilizados pela Santa Casa de Misericórdia nos atendimentos de urgência e emergência, com vistas a minimizar a situação de calamidade no que se refere a fornecimentos de materiais e medicamentos às pessoas usuárias dos serviços que ali são prestados, dentro de um limite financeiro estipulado pela Secretaria Municipal da Fazenda; a disponibilização de recursos humanos da Prefeitura Municipal que atuam na área da saúde, ou seja: médicos, enfermeiros, técnicos, atendentes e auxiliares, inclusive da área administrativa e de laboratórios, como alternativa de reforço do quadro de pessoal daquela Instituição que presta serviços à população, evitando-se, com isso, interrupção nos atendimentos aos usuários do Sistema Único de Saúde; a organização, em conjunto com a administração da Santa Casa de Misericórdia, um sistema de atendimento que possibilite adequações nos serviços de triagens, limitando-se dessa forma os

atendimentos para casos considerados como de urgência/emergência e inadiáveis.

#### **SENAI OFERECE CURSOS PROFISSIONALIZANTES AO CEAMNE**

O Senai/Cachoeiro dá início hoje, em caráter voluntário, a uma série de cursos profissionalizantes no Centro de Atendimento ao Adolescente “Newton Meirelles” – Ceamne. O primeiro deles, com carga horária de 100 horas, será de Eletricidade Predial, para dezesseis adolescentes com faixa etária entre 15 e 18 anos. O curso acontecerá diariamente, na sede da instituição, com aulas teóricas e práticas. “Ficamos muito felizes com a iniciativa do diretor do Senai Ronaldo Tenório nos procurar para firmar esta parceria de tão grande importância ao resgate da cidadania de nossos internos. Outra vantagem do projeto é que as aulas práticas acontecerão aqui mesmo, no Ceamne, proporcionando uma reforma geral nas instalações elétricas do prédio”, explicou Orlando Stefanato Filho, que é diretor da instituição.

O próximo curso que o Senai vai oferecer será de Mecânica de Automóveis, também com aulas teóricas e práticas.

O diretor do Ceamne Orlando Stefanato Filho ressalta que esta não é a única parceria que a instituição mantém, destacando, também, as parcerias que tem com a Secretaria Municipal de Educação – Seme, através de aulas em módulos (supletivo) ministradas diariamente, e, ainda, com o Cetemag, através de cursos de reaproveitamento de resíduos de mármore e granito, ministrado pela superintendente daquela entidade, Olívia Tirello.

#### **CACHOEIRO CIDADÃO ATENDE QUASE OITO MIL PESSOAS**

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim realizou, no último sábado, dia 30 de agosto, na Escola Liceu Muniz Freire, através de sua Secretaria de Trabalho e Habitação, mais uma edição do programa Cachoeiro Cidadão. O evento contou com as parcerias da Semus (Secretaria Municipal de Saúde), Semele (Secretaria de Esportes, Eventos e Lazer), Semtra (Secretaria de Transportes), Semset (Secretaria de Segurança e Trânsito), Sepe (Secretaria de Projetos Especiais), Semas (Secretaria de Ação Social), Senac, Centro de Beleza Nova Imagem, Junta de Serviço Militar, Tiro de Guerra 01-012, Ministério do Trabalho, Polícia Técnica e Científica, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Cartório Eleitoral, Wilson Fotógrafo, caixa Econômica Federal, Sine e Procon/Semdecon.

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**

Prefeito Municipal

**JATHIR GOMES MOREIRA**

Vice - Prefeito

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

EDITADO pela:

**DATA CI**

Empresa de Processamento de Dados do Município de Cach. de Itapemirim.

Rua 25 de Março, 26 - Centro  
SEMFA - 2º Andar  
Cachoeiro de Itapemirim - ES

**ASSINATURAS**

Trimestral ..... R\$ 50,00  
Semestral ..... R\$ 100,00  
Anual ..... R\$ 200,00  
Publicações e Contatos (28) 3155-5230  
Diário Oficial (28) 3155-5203

A secretária municipal de Trabalho e Habitação Marilene De Batista Depes informa, que ao todo, foram prestados 7.942 atendimentos, sendo:

- Semus -
- Clínica Médica: 58
- Pediatria: 35
- Ginecologia: 12
- Hanseníase: 112
- Câncer de Mama: 36
- Orientação para a Saúde: 305
- Preservativos: 09
- Nebulização: 01
- Farmácia: 39
- Pressão Arterial: 197
- Vacinação: 21
- Odontologia: 194
- Pesagem: 93
- Junta de Serviço Militar:
- Alistamento Militar: 31
- 2ª Via: 12
- Senac/Centro de Beleza Nova Imagem:
- Cortes de Cabelo: 300
- Ministério do Trabalho:
- Carteiras de Trabalho: 278
- Polícia Técnica e Científica:
- Carteiras de Identidade: 300
- ECT - Correios:
- CPF: 530
- Wilson Fotógrafo:
- Fotografias 3X4: 880
- Semas/Centro de Convivência "Vovó Matilde":
- Carteiras de Idosos: 12
- Sine:
- Encaminhamento para Emprego: 12
- Cadastro para Emprego: 42
- Caixa Econômica Federal:

- Atendimentos: 45
- Semele:
- Recreação para Crianças: 63
- Setrab:
- Xerox: 800
- Encaminhamento para Carteira de Identidade: 308
- Distribuição de Pães: 3.000

**MUITA DIVERSÃO NA PRAÇA DE FÁTIMA**

As noites de domingo vêm sendo bem animadas na Praça de Fátima, na avenida Beira Rio. De acordo com o diretor daquele espaço José Pedro no último domingo passou por lá um público aproximado a 2 mil pessoas.

A programação do próximo domingo, dia 7, a partir das 19h00, vai apresentar show de forró com o grupo Remelexo, com Raí e Merinha dos Teclados. "Antes do forró começar, para atrair um número maior de público, apresentamos shows de dança com o grupo Explosão Dança e Mania

**HOSPITAL INFANTIL REALIZA POSSE DA CIPA**

O Hospital Infantil "Francisco de Assis" está realizando, nesta semana, com seus funcionários, um treinamento de prevenção de acidentes, através de cursos ministrados pela Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - Cipa, apresentando palestras, filmes, peças de teatro, entre outras dinâmicas. Os cursos serão encerrados na sexta-feira, dia 5, com treinamento do Corpo de Bombeiros, no novo Hospital Infantil.

No dia 10 de setembro, será empossada a nova comissão da Cipa que, no momento, tem na presidência a nutricionista Mônica Antunes Cerqueira, que dará lugar à coordenadora de serviços gerais Arnice Salgado.

"O trabalho que a Cipa vem realizando e a participação dos funcionários têm contribuído consideravelmente para a conscientização e conhecimento de toda a equipe, que já apresenta como resultado, um índice '0' de acidentes", comemorou o superintendente do HIFA Álvaro Scalabrin.

**CENCIARTE DIVULGA AGENDA**

Terá início no próximo dia 10 de setembro, no Cenciarte, aulas de violão, às 4ªs e 6ªs feiras, das 08h00 às 11h00, e das 13h00 às 21, com o professor Ivelásio Santos, que ministra aulas em dois Conservatórios. Maiores informações no próprio local, telefone 3155-5349.

Prossegue também, no Cenciarte, o curso de informática, de 2ª a sábado, tendo, inscritos, 230 alunos da rede municipal de ensino, todos cursando a 8ª série. O curso é monitorado por alunos do curso Ciência da Computação da São Camilo, e é supervisionado pelo analista de sistemas da Prefeitura Alexandre Santana.

Prosseguem, também, os cursos de desenho de cartoon, com o desenhista Ricardo Ferraz, e o curso de balé, para alunos carentes da rede municipal.

Está aberto, para o público em geral, o curso de expressão corporal, com a professora Morená, às 3ªs e 5ªs feiras, das 16h00 às 20h00.

Dentro de poucos dias, será iniciado o curso de teclado e será disponibilizada a biblioteca virtual, para acesso gratuito dos alunos das escolas particulares, municipais e estaduais, que desejarem pesquisar, desde que tenham agendado horário; esses alunos terão a orientação de monitores.

O Cenciarte também está sendo palco de ensaios do teatro Milênio, às 3ªs e 5ªs feiras, ficando a participação restrita aos componentes do grupo.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**LEI N° 5460**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A FEVIT – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL “VALE DO ITAPEMIRIM”.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica declarada de “Utilidade Pública” a entidade **FEVIT – Fundação Educacional “Vale do Itapemirim”**, CNPJ nº 03.715.369/0001-79, Entidade Educacional, sem fins lucrativos, integrando a ela as seguintes Instituições de Ensino Superior:

I. Faculdade de Direito de Cachoeiro de Itapemirim-ES, CNPJ nº 03.715.369/0002-50;

II. Faculdade de Ciências Contábeis e Administrativas de Cachoeiro de Itapemirim-ES, CNPJ nº 03.715.369/0003-30.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de setembro de 2003

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
**Prefeito Municipal**

**LEI N° 5461**

**ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI MUNICIPAL N° 5.432, DE 28 DE MAIO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica acrescentado **Parágrafo Único** ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.432, de 28 de maio de 2003, com a redação seguinte:

“Art. 1º - .....

**Parágrafo único** - O Poder Executivo Municipal poderá, ainda, se necessário, além do Convênio de que

trata o “caput” deste Artigo, firmar termos de parcerias, de acordo, de cessão, de cooperação técnica e administrativa ou qualquer outro instrumento legal, com vistas à execução das atividades para a elaboração da AGENDA 21”.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroativos a 28 de maio de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de setembro de 2003

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
**Prefeito Municipal**

**LEI N° 5462**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CUSTEAR DESPESAS DE EMISSÃO DE BLOCOS DE NOTAS FISCAIS PARA PRODUTORES RURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas, no atual exercício e nos subsequentes, com a emissão de blocos de notas fiscais para produtores rurais, cujas propriedades encontram-se localizadas no território do Município de Cachoeiro de Itapemirim, com vistas à subsidiar e incentivar o pagamento dos tributos sobre a produção agrícola e, por conseguinte incrementar a arrecadação municipal.

**Parágrafo único** - Para o cumprimento do que trata o “caput” deste artigo, a Secretaria Municipal da Fazenda poderá contratar firma de serviços gráficos, nos termos da lei e, através do Departamento de Tributação e Receitas proceder ao encaminhamento dos produtores rurais que serão beneficiados por esta Lei.

**Art. 2º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações consignadas no Orçamento Programa do Município para o exercício de 2003 e subsequentes, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, proceder à suplementação de recursos ou à abertura de créditos especiais.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de setembro de 2003

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
**Prefeito Municipal**

**LEI Nº 5463**

DISPÕE SOBRE A INTEGRAÇÃO REGIONAL PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a participar, com a Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim, no **Programa de Integração Regional** para comercialização de produtos fabricados nos municípios que compõem o Consórcio Turístico Rota Sul, constantes do **ANEXO I** que passa a fazer parte desta Lei.

§ 1º - Para participar do programa de que trata o “caput” deste artigo, a municipalidade deverá através da Secretaria Municipal de Saúde, proceder ao reconhecimento dos Selos de Inspeção Municipal de produtos fabricados nos Municípios que participam do Consórcio Turístico Rota Sul, para que sejam comercializados no território do Município de Cachoeiro de Itapemirim, devendo acontecer o mesmo, por parte daqueles, com os produtos por aqui fabricados e que poderão ser colocados à disposição da população da região, em especial nos municípios consorciados.

§ 2º - O reconhecimento dos Selos de Inspeção Municipal dos membros do Consórcio Turístico Rota Sul se dará mediante a colocação de uma *tarja*, na cor verde, proporcional ao tamanho do selo e às inscrições que obrigatoriamente deverão constar, como: **CONSÓRCIO TURÍSTICO ROTA SUL e a denominação de todos os municípios que atualmente o compõem e que estão especificados no ANEXO I desta Lei**, ficando o Poder Público Municipal autorizado, através da Secretaria Municipal de Saúde, fazer a inclusão de novos membros, que a qualquer tempo aderirem ao programa.

§ 3º - a *tarja* de que trata o parágrafo anterior será instituída por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, a ser editado para regulamentação da presente Lei.

**Art. 2º** - A Secretaria Municipal de Saúde terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da vigência desta Lei, para a adequação do Selo de Inspeção Municipal e da Vigilância Sanitária para o cumprimento dos seus

dispositivos, com vistas à integração regional dos produtos a serem comercializados nos territórios municipais, membros do Consórcio Turístico Rota Sul.

**Art. 3º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações consignadas no Orçamento-Programa do Município, vigente neste exercício e nos subsequentes, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, proceder à suplementação de recursos ou à abertura de crédito especial.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de setembro de 2003

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

**MUNICÍPIOS MEMBROS DO CONSÓRCIO  
TURÍSTICO ROTA SUL**

**A que se refere o Artigo 1º da Lei nº .5463/2003**

- Cachoeiro de Itapemirim
- Mimoso do Sul
- Muqui
- Vargem Alta

**DECRETO Nº 14.571**

**DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES AO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 14.490, DE 30 DE  
JULHO DE 2003, REFERENDADO PELO ATO Nº  
11/2003, DA MESA DIRETORA DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
EM 04.08.03, QUE TRATAM DA DECLARAÇÃO DE  
SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA SANTA CASA  
DE MISERICÓRDIA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, com base no Of. Nº 263/03 da Presidência do Conselho Deliberativo e da Superintendência da Santa Casa de Misericórdia da nossa cidade,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Considerada a grave crise econômico-financeira da Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim, oficializada a este Poder Executivo Municipal pela Presidência do Conselho Deliberativo e Superintendência do nosocômio, mediante o Ofício nº 263/03, fica DECLARADA, na Instituição Hospitalar em referência, SITUACÃO DE EMERGÊNCIA, determinando-se à Secretaria Municipal de Saúde as ações imediatas com vistas à manutenção dos serviços de saúde que vem sendo prestados à população do nosso Município e dos circunvizinhos, seguintes:

**I** – disponibilizar ambulâncias de propriedade da Prefeitura Municipal de Cachoeiro para atender a Santa Casa de Misericórdia nas necessidades urgentes e inadiáveis, com base em laudos médicos, para transportar pacientes para a rede hospitalar que atende a Capital do Estado e a região metropolitana de Vitória, ou para Municípios de outros Estados da Federação, com o objetivo de prestar o melhor atendimento à população, em especial aquela que se encontra em situação de carência e de elevado nível de pobreza;

**II** – disponibilizar da sua sede, das unidades de saúde do Município e das farmácias que atendem as comunidades, materiais e medicamentos para serem utilizados pela Santa Casa de Misericórdia nos atendimentos de urgência e emergência, com vistas a minimizar a situação de calamidade no que se refere a fornecimentos de materiais e medicamentos às pessoas usuárias dos serviços que ali são prestados, dentro de um limite financeiro estipulado pela Secretaria Municipal da Fazenda;

**III** – disponibilizar, ainda, recursos humanos da Prefeitura Municipal que atuam na área da saúde, ou seja: médicos, enfermeiros, técnicos, atendentes e auxiliares, inclusive da área administrativa e de laboratórios, como alternativa de reforço do quadro de pessoal daquela Instituição que presta serviços à população, evitando-se, com isso, interrupção nos atendimentos aos usuários do Sistema Único de Saúde;

**IV** – organizar, em conjunto com a administração da Santa Casa de Misericórdia, um sistema de atendimento que possibilite adequações nos serviços de triagens, limitando-se dessa forma os atendimentos para casos considerados como de urgência/emergência e inadiáveis.

**Art. 2º** - Para proceder ao levantamento de informações e a realização de diagnósticos que revelem a real situação da Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim fica criada **Comissão Especial**, para que num prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da nomeação, possa apresentar resultados conclusivos dos trabalhos, com a apresentação de propostas para minimizar ou até mesmo solucionar a grave crise por que passa a referida Instituição Hospitalar, composta pelos seguintes membros/representantes:

**I** – o Secretário-Chefe de Gabinete, que será o seu Presidente;

**II** – 02 (dois) representantes da Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim, sendo o Diretor Administrativo e o Diretor do Corpo Clínico;

**III** – o Presidente do Conselho deliberativo da Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim;

**IV** – a Secretária Municipal de Saúde e presidente do Conselho Municipal de Saúde;

**V** – 01 (um) representante da Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Saúde;

**VI** – 01 (um) representante do Governo do Estado do Espírito Santo;

**VII** – o Superintendente Regional de Saúde, representando o sistema estadual de saúde;

**VIII** – 03 (três) representantes da Câmara Municipal que atuam na área de saúde, sendo: Dr. José Renato Dias Federicci, Dr. Adail Edmundo Lima e Francisco Gomes de Almeida;

**IX** – 01 (um) representante da Diocese de Cachoeiro de Itapemirim;

**X** – 01 (um) representante das Igrejas Evangélicas de Cachoeiro de Itapemirim;

**XI** – 01 (um) representante de Lions Clube;

**XII** – 01 (um) representante de Rotary Clube;

**XIII** – 01 (um) representante de Loja Maçônica;

**XIV** – 01 (um) representante da ADESE Cachoeiro;

**XV** – 01 (um) representante dos empregados da Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim;

**XVI** – 01 (um) representante da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Cachoeiro de Itapemirim;

**XVII** – 01 (um) representante do Conselho Regional de Medicina-ES;

**XVIII** – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde.

**Parágrafo único** – Determina-se ao Gabinete do Prefeito proceder ao levantamento dos nomes que comporão a referida Comissão, inclusive contactando as entidades previstas nos incisos deste artigo, para indicar os seus representantes, para edição de Portaria de nomeação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, visando o cumprimento dos objetivos propostos.

**Art. 3º** - Comunique-se à Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim e aos Excelentíssimos Senhores Procuradores Geral do Estado e da República.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de setembro de 2003.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 349/2003**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 12.676, de 01.01.2001, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 14989/2003, de 15.08.2003, resolve

Conceder licença paternidade, nos termos do Artigo 56, Inciso VIII, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, ao servidor municipal **JOELSON MARTINS DE OLIVEIRA**, exercendo o cargo de Eletricista III B 06 A, lotado na Secretaria Municipal de Eletrificação, no período de 05 (cinco) dias, a partir de 16 de julho de 2003.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de agosto de 2003.

**EDSON BANDEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 350/2003**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo

em vista o processo protocolado sob o nº 12244/2003, de 07.07.2003, resolve

Conceder nos termos do Artigo 148, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, ao servidor municipal **JOCIMAR TEIXEIRA DE LIMA**, Médico Pediatra VI A 11 F, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, vinte e cinco por cento (25%) de acréscimo no valor do vencimento do cargo de que é ocupante, a título de gratificação assiduidade, em caráter permanente, com efeitos financeiros retroativos a 07 de julho de 2003.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de agosto de 2003.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 351/2003**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 12.676, de 01.01.2001, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 15006/2003, de 15.08.2003, resolve

Considerar de efetivo exercício o afastamento do servidor municipal **VALTER RAMOS**, Vigia I B 02 A, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em virtude de luto, pelo falecimento da mãe do servidor, nos termos do Artigo 152, Inciso II, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 08 (oito) dias, a partir de 04 de agosto de 2003.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de agosto de 2003.

**EDSON BANDEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 362/2003**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 12.676, de 01.01.2001, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 15643/2003, de 25.08.2003, resolve

Considerar de efetivo exercício o afastamento de **VERA LÚCIA CANZIAN HENRIQUES**, Professor PEF-B V VI

A 11 D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em virtude de luto, pelo falecimento da mãe da servidora, nos termos do Artigo 152, Inciso II, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 08 (oito) dias, a partir de 11 de agosto de 2003.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de agosto de 2003.

**EDSON BANDEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 363/2003**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 12.676, de 01.01.2001, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 15648/2003, de 25.08.2003, resolve

Considerar de efetivo exercício o afastamento de **MARIA RITA REZENDE FERREIRA**, Professor PEI-A I IV A 07 C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em virtude de luto, pelo falecimento da mãe da servidora, nos termos do Artigo 152, Inciso II, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 08 (oito) dias, a partir de 16 de agosto de 2003.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de agosto de 2003.

**EDSON BANDEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 364/2003**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 12.676, de 01.01.2001, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 12953/2003, de 17.07.2003, resolve

Conceder à servidora municipal **PATRÍCIA TEIXEIRA MACHADO**, Odontólogo VI A 11 C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença sem vencimento, para tratar de interesses particulares, no período de 02 (dois) anos, a partir de 01 de agosto de 2003, nos termos do Artigo 105 da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de agosto de 2003.

**EDSON BANDEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 365/2003**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 12.676, de 01.01.2001, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 14119/2003, de 05.08.2003, resolve

Instaurar Inquérito Administrativo, em conformidade com a Lei nº 4.891, de 29.12.99, a fim de apurar denúncia de desaparecimento de equipamentos eletroeletrônicos na Secretaria Municipal de Saúde, sob a responsabilidade do servidor municipal **ELIEL ALVES MOULIN**.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de agosto de 2003.

**EDSON BANDEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 366/2003**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 12.676, de 01.01.2001, tendo em vista o que consta nos processos individuais relacionados abaixo, resolve

Conceder licença para tratamento de saúde nos termos do Artigo 91 da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, aos servidores municipais constantes da relação abaixo, conforme atestados e laudos médicos apresentados e anexos aos processos mencionados.

Servidor	Cargo	Lotação	Lotação		Nº Protocolo
			Duração	Início	
Eliana Maria Grillo	Professor PEF-B V VI A 11 H	SEME	30 dias	08.08.2003	15636/2003
Marinete Vieira Borsoi	Professor PEF-B V VI A 11 B	SEME	30 dias	12.08.2003	15637/2003

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de agosto de 2003.

**EDSON BANDEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

# Pode entrar que a casa é sua.

## **SECRETARIAS**

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os Gabinetes do Prefeito e do Vice-Prefeito.

## **FALE COM O PREFEITO**

Um canal direto para você falar com o nosso Prefeito Municipal.

## **ACONTECE EM CACHOEIRO**

Informações sobre eventos e dicas importantes.

## **INDICADORES ECONÔMICOS**

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de renda e população.

## **SERVIÇOS**

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura

[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)



## **NOTÍCIAS**

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, da cidade.

## **EDITAIS**

Aqui você vê como a Prefeitura faz as suas compras e contrata seus serviços.

## **ATENDIMENTO AO PÚBLICO**

Contas públicas, licitações, processo e serviços.

## **HISTÓRIA E PERSONALIDADES**

História do município, monumentos histórico e Personalidades Políticas, Artísticas, Pioneiros e Mulheres que ajudaram a fazer nossa história.

## **DOWNLOADS**

Nesta página você consegue acessar as Leis, os Decretos, órgãos e Diário Oficial do Município.

*Melhor Lugar Para Viver*